



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 179/2022

Uberlândia, 20 de outubro de 2022.

PARECER ÚNICO				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: AGROPECUÁRIA TERRA NOBRE LTDA			CPF/CNPJ: 37.696.583.0001-47	
Endereço: FAZENDA FAROESTE			Bairro: ZONA RURAL	
Município: PRATA	UF: MG		CEP: 38.140-000	
Telefone: (34) 99171-3523	E-mail: LASTOLFOAMBIENTAL@GMAIL.COM			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( X ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF:		CEP:	
Telefone:	E-mail:			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: FAZENDA FAROESTE			Área Total (ha): 127,6814	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 5.342 / 5.652 / 9.027			Município/UF: PRATA - MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152808-2A15.B9A7.644D.4CA7.942A.9BB7.09B6.2ECF				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade		Unidade	
Corte de Arvores Isoladas	293		UN	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	293	UN	688.605,10	7.837.361,00
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área	Especificação		Área (ha)	
AGRICULTURA	CULTURAS ANUAIS		99,8496	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)
CERRADO	OUTROS			99,8496
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	LENHA		234,40	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa	MADEIRA		38,72	m <sup>3</sup>
<b>1. HISTÓRICO</b>				
Data de formalização/aceite do processo: 19/10/2022				
Data da vistoria: 20/10/2022				
Data de solicitação de informações complementares:				
Data do recebimento de informações complementares:				

Data de emissão do parecer técnico: 20/10/2022

## **2.OBJETIVO**

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em meio rural.

Processo para o corte de 293 (duzentos e noventa e três) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 99,8496 hectares na Fazenda Faroeste, matrícula nº 5.342 / 5.652 / 9.027, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 04(quatro) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 2:1, realizando assim o plantio de 08(oito) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º;

O rendimento estimado e de 273,12 m<sup>3</sup>, sendo 234,40 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 38,72 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização “*in natura*”, uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação*.

## **3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

Imóvel Rural: Fazenda Faroeste

Matricula: 5.342 / 5.652 / 9.027

Município: Prata - MG

Área Total: 127,6814 ha;

Área Explorada: 99,8496 ha;

APP (CAR): 07,5377 ha;

RESERVA LEGAL: 15,2338 ha, declarada no CAR;

Percentual de cobertura vegetal nativa do município: 22,42%

Bioma: Cerrado

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: : MG-3152808-2A15.B9A7.644D.4CA7.942A.9BB7.09B6.2ECF

- Área total: 122,6211 ha;

- Módulo Fiscal: 4,0874

- Área de reserva legal: 15,2338 ha, declarada no CAR;

- Remanescente de Vegetação Nativa: 13,0927 ha;

- Área de preservação permanente: 07,5377 ha;

- Área consolidado: 109,4969 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: 15,2338 ha, declarada no CAR;

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( x ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3152808-2A15.B9A7.644D.4CA7.942A.9BB7.09B6.2ECF

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 15,2338 ha, declarada no CAR;

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

#### **4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Trata-se de um processo para o corte de 293 (duzentos e noventa e três) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 99,8496 hectares na Fazenda Faroeste, matrícula nº 5.342 / 5.652 / 9.027, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 04(quatro) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 2:1, realizando assim o plantio de 08(oito) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º;

O rendimento estimado é de 273,12 m³, sendo 234,40 m³ de lenha nativa e 38,72 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização “*in natura*”, uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação*.

Taxa de Expediente: R\$ 1.068,55, com o pagamento efetuado em 19/10/2022;

Taxa florestal de lenha nativa: R\$ 1.565,42, com o pagamento efetuado em 19/10/2022;

Taxa florestal de madeira nativa: R\$ 1.727,00, com o pagamento efetuado em 19/10/2022;

#### **5.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: Baixa / Média;
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa;
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não possui área prioritária;
- Unidade de conservação: N/A
- Área indígenas ou quilombolas: N/A
- Outras restrições: N/A

#### **5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

-Atividades desenvolvidas:

G - 01 - 03 - 1 : Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Atividades licenciadas: G-01-03-1;

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não passível;

- Número do documento: Não apresentou;

#### **5.3 Vistoria realizada:**

Vistoria realizada em 20/10/2022; acompanhado de AREDUINO TONINI NETO - MASP: 1.367.759-6, servidor e reposnável pelo Núcleo de Regularização e Controle Ambiental - NUREG, Uberlândia - MG. Na propriedade se desenvolverá atividades de agricultura. A intervenção será o corte de 293 (duzentos e noventa e três) árvores isoladas em área de pastagem, tendo entre estas, 04(quatro) árvores de IPÊ AMARELO, em uma área de 99,8496 hectares na Fazenda Faroeste, matrícula nº 5.342 / 5.652 / 9.027, município de Prata - MG.

#### **5.3.1 Características físicas:**

- Topografia: Declividade entre 0 e 20º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE
- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

#### **5.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: Cerrado
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

#### **5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

- Perda de habitat para fauna local

- Retirada de cobertura vegetal
- Geração de renda
- Exposição do solo

## 6. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção ambiental solicitada se refere ao o corte de 293 (duzentos e noventa e três) árvores isoladas em área de pastagem, tendo entre estas, 04(quatro) árvores de IPÊ AMARELO, em uma área de 99,8496 hectares na Fazenda Faroeste, matrícula nº 5.342 / 5.652 / 9.027, município de Prata - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado o plantio de culturas anuais, de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012 desde que devidamente compensada.

O rendimento estimado e de 273,12 m<sup>3</sup>, sendo 234,40 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 38,72 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "*in natura*", uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação*.

### 6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

## 7. CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

## 8. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de realizar o corte de 293 (duzentos e noventa e três) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 99,8496 hectares na Fazenda Faroeste, matrícula nº 5.342 / 5.652 / 9.027, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 04(quatro) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 2:1, realizando assim o plantio de 08(oito) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º;

O rendimento estimado e de 273,12 m<sup>3</sup>, sendo 234,40 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 38,72 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "*in natura*", uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação*.

## 9. Medidas compensatórias

1. Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 20 m<sup>2</sup>, pela supressão de 04(quatro) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 2:1, realizando assim o plantio de 08(oito) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, Fazenda Faroeste, matrícula nº 5.342 / 5.652 / 9.027, município de Prata - MG.
2. Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;
3. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
4. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
5. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
6. Fazer os trabalhos de conservação de solo

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 20 m<sup>2</sup>, tendo como coordenadas de referência 689.399,53 x; 7.837.646,73 y e 689.395,61 x; 7.837.647,27 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade 22k, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes."

### 9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO SE APLICA.

### 10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 7.817,19;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

### 11.CONDICIONANTES

***Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.***

#### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 20 m <sup>2</sup> , pela supressão de 04(quatro) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 2:1, realizando assim o plantio de 08(oito) ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, Fazenda Faroeste, matrícula nº 5.342 / 5.652 / 9.027, município de Prata - MG.	Conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;	5 ANOS
3		
4		
...		

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA

MASP: CREA - 90.651 - D

Nome: AREDUINO TONINI NETO

MASP: 1.367.759-6

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 20/10/2022, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55049452** e o código CRC **FD205707**.

---